



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA TETO CONSTRUTORA S. A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 1º ANDAR DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S. A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.034.156/0001-35, com sede na Rua Elísio de Carvalho, 172, Vila São Luís, São Paulo/SP, CEP 05362-070, representada pelo Sr. Michel Chedid Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.295.496 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 086.955.588-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 11/2019, Processo CMSA n.º 0068/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO, constante da cláusula SEGUNDA, do 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 11, de 2019, por mais um período de 30 (trinta) dias úteis, a contar de 28 de janeiro de 2020, conforme justificativas da Contratada de fls. 2162 e 2163, justificativa do fiscal do contrato, de fls. 2165 e deferimento da solicitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo André, de fls. 2166 - verso, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0068/2018L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 2181 do processo administrativo CMSA n.º 0068/2018L, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 27 de janeiro de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

MICHEL CHEDID JUNIOR
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA S. A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao contrato nº 11/2019 - Processo CMSA nº 0068/2018L

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma do 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 27 de janeiro de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Michel Chedid Junior

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 086.955.588-00 RG: 8.295.496 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 03/11/1960

Endereço residencial completo: Rua Silvia Celeste De Campos, 662, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05462-010

E-mail institucional: comercial@tetoeng.com.br

E-mail pessoal: michelchedid.jr@gmail.com

Telefone(s): 11 99639-8546 11 37352145

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.